



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 03/06/2024, edição nº 3757; jornal O Paraná, edição 14361, de 04/06/2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, a fim de suprir as demandas das secretarias municipais, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Comercial Martins – Materiais Elétricos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.891.953/0001-02, Inscrição Estadual nº 90673012-07, com sede na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2542-W, Centro, CEP 86.025-800, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Representante: Sr. Guilherme Fonseca Martins, representante legal.

LOTE 04 – Soquetes, pinos, plafon e sensor de presença

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Soquete; tipo 'cebolinha'; Decorlux	424158	Und.	30	0,95	28,50
2	Soquete fluorescente; para calha; Decorlux	424158	Und.	10	2,30	23,00
3	Pino fêmea 10A; Radial	364749	Und.	200	3,05	610,00
4	Pino macho 10A; Radial	364748	Und.	200	3,05	610,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	Pino fêmea 20 A; Radial	364749	Und.	250	4,30	1.075,00
6	Pino macho 20 A; Radial	364748	Und.	250	4,85	1.212,50
7	Plafon PVC; soq louça E-27; Betel	369620	Und.	230	2,40	552,00
8	Sensor de presença parede extron; Qualitronix	486109	Und.	10	31,80	318,00
9	Soquete Pendente; Radial	424158	Und.	20	2,80	56,00
10	Plugue fêmea 2p+t 20A/250v; Radial	446803	Und.	70	4,30	301,00
TOTAL						4.786,00

Valor total do Lote 04: R\$ 4.786,00 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)

LOTE 05 – Caixa 2x4, canaleta, fita isolante, alças, calha e bucha

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Caixa 2x4, externa; Betel	472526	Und.	320	5,05	1.616,00
2	Canaleta 20x10 c/ dupla face; Soprano	485226	Und.	520	8,70	4.524,00
3	Canaleta piso 60x13x2000, com dupla face; Schneider	471771	Und.	50	72,11	3.605,50
4	Fita isolante; 20m; Decorlux	419864	Und.	550	11,37	6.253,50
5	Alça para cabo 16 mm; Onix	386596	Und.	40	3,46	138,40
6	Alça para cabo 25 mm; Onix	386596	Und.	40	4,89	195,60
7	Calha comercial 2x40; Jordão	436274	Und.	5	45,65	228,25
8	Bucha 6mm com anel, REFORÇADA; S.S.	250739	Und.	1900	0,86	1.634,00
9	Bucha 8mm com anel, REFORÇADA; S.S.	250740	Und.	500	0,44	220,00
10	Bucha 10mm com anel, REFORÇADA; S.S.	250740	Und.	400	0,33	132,00
11	Alça pref distribuição 1/0 AWG - 50mm amarela; Onix	386596	Pct	4	9,94	39,76
12	Alça pref serviço 04AWG - 25mm; Onix	386596	Pct	11	34,17	375,87
TOTAL						18.962,88

Valor total do Lote 05: R\$ 18.962,88 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 07 – Rele, conector, temporizador e soquete

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	--------	-------	------	-----------	-----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Rele fotocélula bivolt; Qualitronix	482550	Und.	520	20,22	10.514,40
2	Base para rele fotocélula; Qualitronix	482550	Und.	420	11,29	4.741,80
3	Rele de nível tipo CNS; Controle de Nível CNS destinado para controle de nível com sinalização de eletrodo imerso, podendo funcionar em líquidos de diferentes condutividades. Para evitar problemas de corrosão dos eletrodos por eletrólise, os mesmos funcionam em corrente alternada da ordem de micro ampères. Possui LED de coloração verde que sinaliza a imersão de quaisquer dos eletrodos (E1, E2 ou ambos) no líquido. Aplicação: são utilizados no controle de nível de tanques e reservatórios e na proteção de bombas submersas em poços artesianos. Weg	375831	Und.	15	235,32	3.529,80
4	Rele térmico compatível com contator de 32A; Soprano	436353	Und.	15	103,26	1.548,90
5	Rele térmico compatível com contator de 25A; Soprano	436353	Und.	15	69,28	1.039,20
6	Contator de 32A; Soprano	478423	Und.	20	104,35	2.087,00
7	Contator de 25A; Soprano	478423	Und.	20	90,12	1.802,40
8	Contator CJX1B-38 220V; Soprano	478423	Und.	25	168,74	4.218,50
9	Conector perf.; médio; 16-120 x 4-35; Contel	359863	Und.	600	11,90	7.140,00
10	Conector perf.; 10-95 mm; Contel	359863	Und.	554	9,01	4.991,54
11	Conector perf.; 25-120 mm; Contel	359863	Und.	400	14,21	5.684,00
12	Bocal porcelana e-27 cônico (reforçado); Decorlux	446171	Und.	150	6,03	904,50
13	Temporizador analógico;	455137	Und.	20	40,65	813,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<i>Decorlux</i>					
14	Soquete adaptador E40 para E27; <i>Decorlux</i>	402155	Und.	10	9,04	90,40
TOTAL						49.105,44

Valor total do Lote 07: R\$ 49.105,44 (quarenta e nove mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE 09 – Luminária e braço para luminária

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Luminária pública LM 1 E-27; diâmetro mínimo 30x23; profundidade 10 cm; <i>Luz Vitoria</i>	424523	Und.	20	83,18	1.663,60
2	Braço para luminária; 1m; galvanizado; <i>Luz Vitoria</i>	356212	Und.	20	45,98	919,60
TOTAL						2.583,20

Valor total do Lote 09: R\$ 2.583,20 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

LOTE 10 – Hastes e cabos

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Haste de aterramento 5/8" para SPDA, com conector; <i>Lobato</i>	411292	Und.	20	62,02	1.240,40
2	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 40mm, Ø 1.1/4; <i>J.F.</i>	431050	m	300	5,95	1.785,00
3	Cabo de cobre XLPE/EPR 0,6/1KV 10mm ² anti-chama; <i>Blucabos</i>	424269	m	400	9,27	3.708,00
4	Cabo PP cobre XLPE 0,6/1KV 3x1,5mm ² , anti-chama; <i>Blucabos</i>	343152	m	800	5,21	4.168,00
5	Condutor de cobre XLPE 1KV #10mm ² ; <i>Blucabos</i>	330554	m	400	9,40	3.760,00
TOTAL						14.661,40

Valor total do Lote 10: R\$ 14.661,40 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

LOTE 12 – Cabeçote, contator, conector e curva 90°

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cabeçote de alumínio fundido Ø 1"; <i>Betel</i>	356965	Und.	10	6,14	61,40
2	Contator tripolar, corrente de 50A, 500V; <i>Soprano</i>	460209	Und.	15	265,82	3.987,30
3	Conector cunha; <i>Intelli</i>	479609	Und.	30	20,24	607,20
4	Curva 90° em aço zincado Ø3/4"; <i>Lider</i>	483266	Und.	10	15,14	151,40
5	Curva 90° em aço zincado Ø 1"; <i>Lider</i>	483266	Und.	10	24,37	243,70
TOTAL						5.051,00

Valor total do Lote 12: R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)

LOTE 13 – Grampo metálico, buchas em alumínio, duto corrugado e grampo miguelão

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8"; <i>Betel</i>	481149	Und.	30	8,92	267,60
2	Bucha em alumínio, com rosca, de 1", para eletroduto; <i>Daisa</i>	331716	Und.	10	2,20	22,00
3	Bucha em alumínio, com rosca, de 3/4", para eletroduto; <i>Daisa</i>	331715	Und.	10	1,20	12,00
4	Duto Corrugado 2", rolo com 50 metros; <i>J.F.</i>	484427	Und.	4	253,96	1.015,84
5	Grampo miguelão montado 15x50; <i>RI</i>	340619	Und.	15	1,53	22,95
TOTAL						1.340,39

Valor total do Lote 13: R\$ 1.340,39 (um mil trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)

LOTE 17 – Isolador olhal

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Isolador olhal, de porcelana, tipo pimentão; <i>Morumbi</i>	212849	Und.	30	12,18	365,40
TOTAL						365,40

Valor total do Lote 17: R\$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. A Unidade Gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 234/2024

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular da unidade gerenciadora, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a unidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 24 de junho de 2024.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Comercial Martins – Materiais Elétricos
Ltda.
FORNECEDOR

x